



Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 ALTO RIO NOVO - ES E A EMPRESA STERCE
 MÁQUINAS EIRELI.***

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a solicitação formulada através do REQUERIMENTO Nº 012/2021 SMOSUT/ARN, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, protocolado sob nº 001251/2021 na forma do Pregão Presencial Registro de Preços 002/2021, homologado em 24/05/2021, sob a égide da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Legislação Posterior, **e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015**, bem como as demais normas legais e princípios publicistas aplicáveis, de um lado o **Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 31.796.659/0001-20, com sede estabelecida à Rua Paulo Martins, nº 266, Santa Bárbara, nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **RACSONAN LOURENÇO DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 092.651.437-70 e portador de RG n.º 1737942 – SSP/ES, e, de outro lado a empresa **STERCE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) Nº13.259.206/0001-82, Inscrição Estadual Nº. 082.776.82-2, com sede na Rua Joaquim Xavier, nº 74, Bairro: Boa Vista, Município de Vila Valério, Estado de Espírito Santo - CEP Nº. 29.785-000 - Telefone: (27) 9.9798-6407, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **Renato Sterce Buzatto**, portador(a) do RG 1.697.142 SPTC/ES e inscrito(a) no CPF sob n.º 088.387.017-76 residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Xavier, nº 74, Bairro: Boa Vista, Município de Vila Valério, Estado de Espírito Santo - CEP Nº. 29.785-000, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante o que se encontra expresso nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de máquinas, escavadeira hidráulica de esteira, motoniveladora e retro escavadeira de pneus, para realizar serviços de: limpeza com retirada de barros, terras, matos, pedras, etc., dos rios (córrego) que passa na sede do município de Alto Rio Novo, e nos Distritos de Vila Palmerino e Monte Carmelo, manutenção e abertura de caixas seca nas estradas vicinais, retirada de entulhos, escavações de barrancos, abertura de valas, manutenção de redes de esgoto, patrolamento de estradas vicinais, abertura e limpeza de carregadores, abertura e nivelamento de terreiros etc., neste Município, tudo em conformidade com o procedimento licitatório**



Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

Pregão Presencial - Registro de Preços 002/2021 e todos os seus anexos, bem como sua proposta, que integra e complementa este contrato, como se nele transcrito estivessem.

Obs.: **NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTA CLÁUSULA SOMENTE REFERENTE AOS ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R\$ 116.235,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, os valores e quantitativos são meramente estimativos, de forma que o pagamento devido a contratação dependerá do quantitativo de horas efetivamente demandado e executado, cujas despesas correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor do contrato é fixo e irrevogável, cujas despesas correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Agricultura:

014100014101.0412200082.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. FICHA: 122,123 E 124.

014100014101.1545200122.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FICHA: 291, 292 e 293.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será da data de sua assinatura, sendo assim findar-se-á em **31/12/2021**, cujo prestação de serviços poderá ser prorrogada por iguais períodos na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, permitida a sua extensão por até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, desde que haja vantagem e conveniência para o Contratante e havendo disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Alto Rio Novo/ES, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a prestação de serviços do(s) item (ns) pela(s) a(s) adjudicatária (s) em um prazo de **até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS antes da data prevista para realização do serviço, em local indicado pela**



Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

Prefeitura, durante o horário compreendido entre as **07h00min às 16h00min de Segunda à sexta-feira**, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se ao **CONTRATADA** da decisão proferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **CONTRATADA** deverá imediatamente fornecer os serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas para execução dos serviços correrão, única e exclusivamente, por conta do **CONTRATADA**, inclusive combustível (óleo diesel), lâminas e lubrificantes, hospedagem e alimentação dos operadores, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como de seguro e indenização a terceiros e quaisquer outras resultantes da obrigação assumida, excluindo o Município de qualquer solidariedade.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para a realização dos serviços:

a) **01 (uma) Escavadeira Hidráulica**, de sua propriedade e semi-nova, cujas descrições devem constar na Proposta Comercial apresentada na contratação, ressaltando que o ano de fabricação da máquina deve ser igual ou superior a 2011, com potência bruta 90 HP, Peso de Operação de no mínimo 13.000 kg,

b) **01 (uma) Motoniveladora**, de sua propriedade e semi-nova, cujas descrições devem constar na Proposta Comercial apresentada na contratação, ressaltando que o ano de fabricação da máquina deve ser igual ou superior a 2011, com potência bruta 140 HP, Peso de Operação de no mínimo 13.894 kg,

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da execução dos serviços, será apresentado ao **MUNICÍPIO** o Mapa de Execução dos respectivos serviços no qual constarão as informações de onde as horas de Escavadeira Hidráulica foram prestadas, sendo que tal mapa, a posteriori será anexado no processo.

PARÁGRAFO SETIMO - A contratação não gera entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo de caráter empregatício.

Obs: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTA CLÁUSULA SOMENTE REFERENTE AOS OS ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.



Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado ao **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, após a efetiva de prestação de serviços de cada parcela solicitada e contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestado, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

PARÁGRAFO TERCEIRO - Incumbirá ao **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Município, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada ao **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será creditado em nome do **CONTRATADA** mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através do GESTOR/FISCAL o qual emitirá atestado(s) comprovando que a prestação de serviços foi efetivada, que será(ão) ratificado(s) pelo Secretário Municipal Requerente, e juntamente com o Mapa de Execução apresentado pelo **CONTRATADA** devidamente atestado pelo Secretário e Fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO NONO - O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO DECIMO - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O valor unitário poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III) Comunicar imediatamente e por escrito ao **MUNICÍPIO**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação;
- V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

VI) O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII) Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X) O **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por qualquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XI) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

XII) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIII) O **CONTRATADA** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

XIV) Nomear preposto para representá-lo na execução do contrato, sendo que o mesmo deverá estar no local e data combinados, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

XV) O **CONTRATADA** não poderá alterar os quantitativos solicitados sem anuência do **MUNICÍPIO**, devendo o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos itens.

XVI) Apresentar anotação de responsabilidade técnica do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do(s) responsável(is) técnicos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADA**;



Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

- II) Notificar, formal e tempestivamente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do ajuste.
- III) Notificar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI) Fiscalizar rigorosamente, através do Gestor/fiscal a prestação dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas;
- VII) Aplicar as sanções e penalidades contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela **CONTRATADA**, sem expressa anuência da **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação caberá ao SERVIDOR nomeado Gestor/Fiscal da contratação, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO - O **MUNICÍPIO**, através comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pelo gestor/fiscal no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARAGRAFO TERCEIRO - A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUARTO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do serviço; ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitidas no Edital e no contrato;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

XIII- A não manutenção das condições de habilitação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar ou falhar a contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo da sanção prevista no caput, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora
- b) pela inadimplência total ou parcial, a **CONTRATADA** ficarão sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
 - III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei.8.666.93;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.

Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades descritas nos incisos III e IV, do Parágrafo Primeiro, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SETIMO - A critério da **CONTRATADA**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pelo **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

PARÁGRAFO NONO - A sanção de "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE" e de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Rio Novo-ES.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado aos termos da **Pregão Presencial nº 00x/2021**, cuja realização

Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do Processo nº 001251/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato obedece, para todos os efeitos o que determina a Lei 8.666/93 e Legislação Posterior, inclusive quanto aos casos por ventura omissos neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será encaminhado à publicação pelo **CONTRATANTE**, em sua Imprensa Oficial (Lei 800/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Rio Novo - ES 11 de junho de 2021.

RACSONAN LOURENÇO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

STERCE MÁQUINAS EIRELI
Renato Sterce Buzatto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cléverson Braga Soares
CPF: 140.481.647-08

Natiele Nogueira Torres
CPF: 158.641.347-32

Processo nº: **001251/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

12

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 048/2021

Item	Quant.	Unid	Especificações	Valor Unitário POR HORA	Valor Total
1	150	Horas	Contratação de serviços de horas de máquina Escavadeira Hidráulica de Esteira , com potência mínima de 90 HP, peso operacional mínimo de 13.000 KG, ano de fabricação igual ou superior a 2011. Obs: combustível, operador, transporte etc. por conta da Empresa Vencedora (todas as despesas)	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00
2	300	Horas	Contratação de serviços de horas de máquina Motoniveladora (Patrol) , com potência mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 13.894 KG, ano de fabricação igual ou superior a 2011. Obs: combustível, operador, transporte etc. por conta da Empresa Vencedora (todas as despesas)	R\$ 279,95	R\$ 83.985,00
VALOR TOTAL: (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais)					R\$ 116.235,00